



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Frederico Westphalen, 09 de novembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa para realizar transporte, por Km rodado, com veículos e motoristas devidamente habilitados para deslocamentos de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os destinos e distâncias percorridas serão os seguintes: Porto Alegre 428km, Passo Fundo 186km, Erechim 264km, Aratiba 300km, Santa Maria 282km, Ijuí 169km, Santo Ângelo 215km, Tenente Portela 51km, Três Passos 82km, Palmitinho 25,6km, Seberi 15,4km, Ametista do Sul 26km, Nonoai 77km e Rodeio Bonito 43,6km conforme mapas de localização em anexo. Também, dentro do período de vigência da licitação poderão ser acrescentados novos destinos, de acordo com regulação do GERCON.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150.000	Km	Contratação de empresa para transporte de pacientes entre o município de Frederico Westphalen e municípios regulamentados para atendimento especializado via GERCON, com veículo de no mínimo 41 (quarenta e um) lugares, ano e fabricação não inferior a 2018, ar condicionado, com acessibilidade e motorista. Conforme mapas de distância em anexo.
2	350.000	Km	Contratação de empresa para transporte de pacientes entre o município de Frederico Westphalen e municípios regulamentados para atendimento especializado via GERCON, com veículo de no mínimo 21 (vinte e um) lugares, ano e fabricação não inferior a 2022, ar condicionado, com acessibilidade e motorista. Conforme mapas de distância em anexo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo objetiva atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, mantendo o compromisso do gestor municipal na preservação da vida, disponibilização à população ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

A atenção à saúde é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Desta forma, o investimento dos gestores na estruturação da linha de cuidado voltada a este tema é de extrema relevância.

Sendo assim a contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender a demanda de pacientes aos hospitais de referência SUS de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização de recursos, sendo que a utilização se dará unicamente nos momentos em que houver solicitação específica.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser prestado nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

4.2. Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer o paciente agendado, esta é responsável pelo transporte sem onus para este município.

4.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.4. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação, normas de segurança e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos nosmatizadores, principalmente as especiais ao transporte de passageiros.

4.5. Os condutores do veículo deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", e certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que vier substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá transportar passageiros cumprindo rigorosamente os horários das consultas, em veículo adequado, que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

equipamentos necessários.

4.7. Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido o veículo em serviço, a CONTRATADA será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerário estipulado de acordo com as exigências do edital.

4.8. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos, salvo com autorização por escrito do CONTRATANTE.

4.9. Em caso de substituição do veículo e/ou motorista, a empresa deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para que sejam tomadas as providências.

4.10. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida subcontratação, sob pena de rescisão do contrato a não ser, em casos excepcionais e eventualmente de impossibilidade de transporte com os veículos oferecidos. Somente com prévia autorização da CONTRATANTE, tendo veículos e condutores habilitados ao transporte, com comprovação de habilitação no Município Contratante, ou em outro em que preste o mesmo tipo de serviço.

4.11. É expressamente proibido o transporte de passageiros de outros municípios, ou seja, deverá transportar somente aqueles devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização dos serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) realizar os serviços no prazo fixado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado;
- o) Manter seguro para os passageiros, na forma da legislação pertinente;
- p) Responsabilidade por quaisquer danos causados ao contratante, aos passageiros ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) Conservar o veículo sempre limpo, higienizados e em condições de segurança;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- t) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- u) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editados;
- v) Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela CONTRATANTE, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- w) Submeter os veículos às vistorias técnicas e apresentar a CONTRATANTE e manter sempre limpos e em condições de segurança;
- x) Comprovação de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145);
- y) Os condutores dos veículos precisam ter curso em dia de transporte de passageiros, bem como curso para transporte de Hemocomponentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- z) Os veículos precisam ser adaptados para cadeirantes e possuir escada para que idosos possam subir sem risco.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da realização dos serviços.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) Aplicar o artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.
- k) Assegurar-se da boa qualidade dos veículos utilizados pela contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Andrize Carla Poncio de Aguiar, Secretária Municipal de Saúde ou Sr. Diouse Balbinot, Chefe do Setor de Transporte para



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento. Deverão ser acompanhadas da nota fiscal a lista de passageiros.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **equipamentos** ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Certificado de propriedade ou declaração de disponibilidade de veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, até a data da contratação, com capacidade mínima de lugares exigidos, e em bom estado de conservação.

c) Declaração de que, na data da assinatura da ata de registro de preços, cumprirá com todas as exigências do item 10 desse Termo de Referência.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 No ato da assinatura da ata de registro de preços a CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria, juntamente com fotocópias dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão obedecer aos requisitos do art. 136 do CTB (Lei nº 9.503/97) e, os que seguem:

- a) Comprovação de registro como veículo de passageiro;
- b) Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR**, pelo Detran para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL**, através de um engenheiro mecânica, apresentando Laudo Técnico assinado por este;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Cintos de segurança igual a lotação;
- f) Demais equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Cópia autenticada do seguro (do veículo e passageiros) contratado à vista ou parcelado, conforme o caso;
- h) Cópia da Carteira de Habilitação na Categoria "D" do condutor do veículo;
- i) Comprovação, através do histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo, não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infração durante os 12 (doze) meses de cada motorista (CTB, art. 138, IV e 145);
- j) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, se motorista contratado, comprovando o vínculo do condutor do veículo e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria;
- k) Apresentar comprovação que o condutor tenha realizado o "curso para transporte coletivo", conforme rege a legislação;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

l) Apresentar certificado de propriedade ou declaração de disponibilidade de veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, com capacidade mínima de lugares descritos no item 2 deste termo, e em bom estado de conservação.

NOTA: Caso a licitante não seja a proprietária do(s) veículos(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

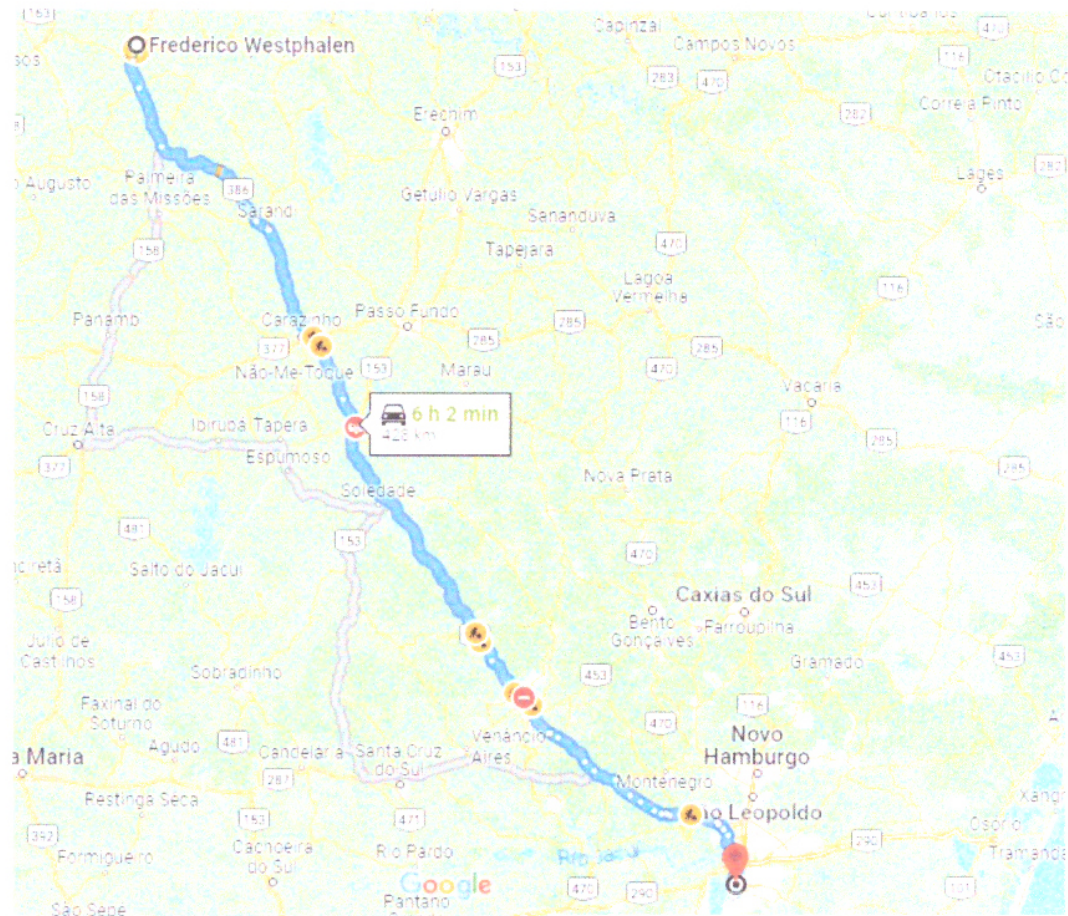
m) Apresentar cópia autenticada da apólice de seguros do(s) respectivo(s) veículo(s).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN-RS**

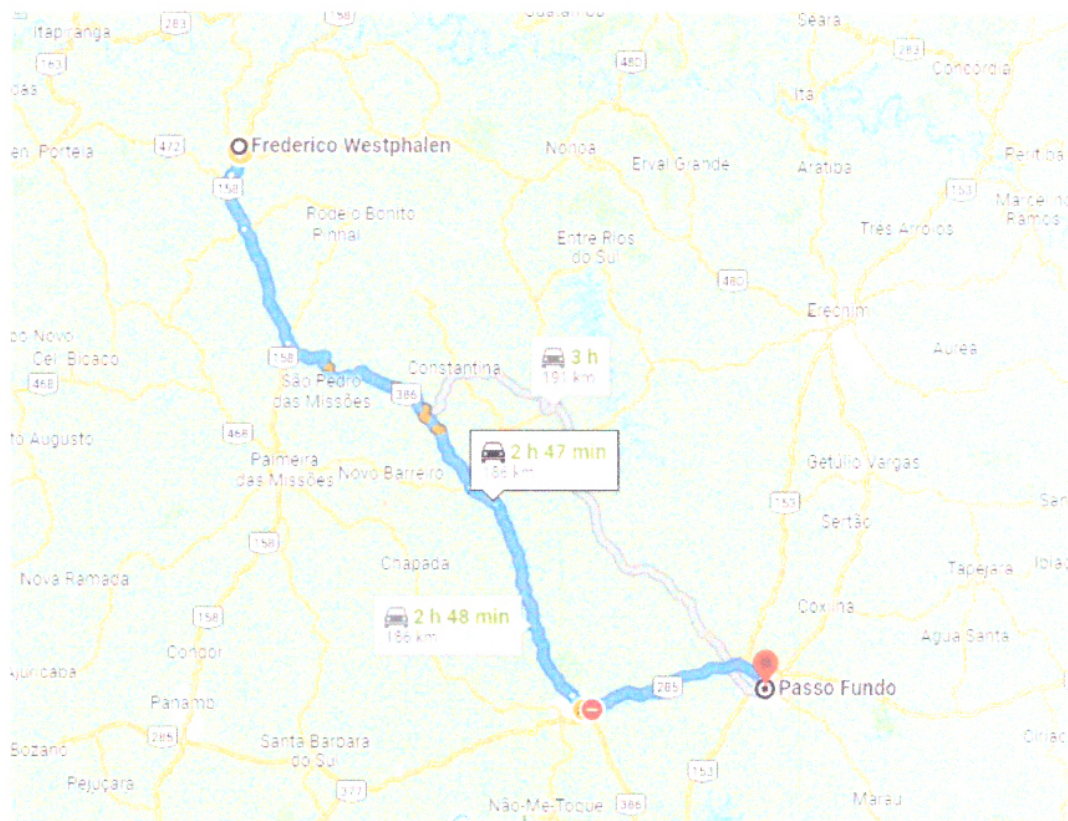
Andrize Carla Poncio de Aguiar

Secretaria Municipal de Saúde

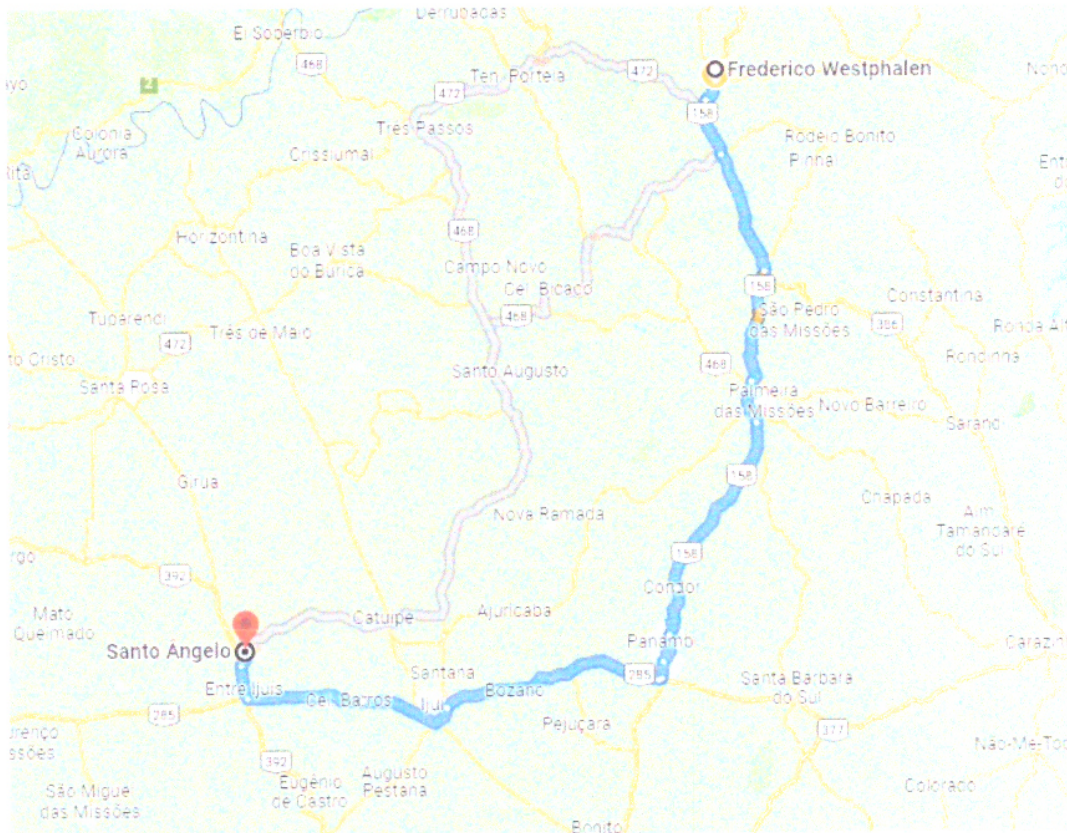
Frederico Westphalen a Porto Alegre: Distância projetada pelo Google Maps 428 km



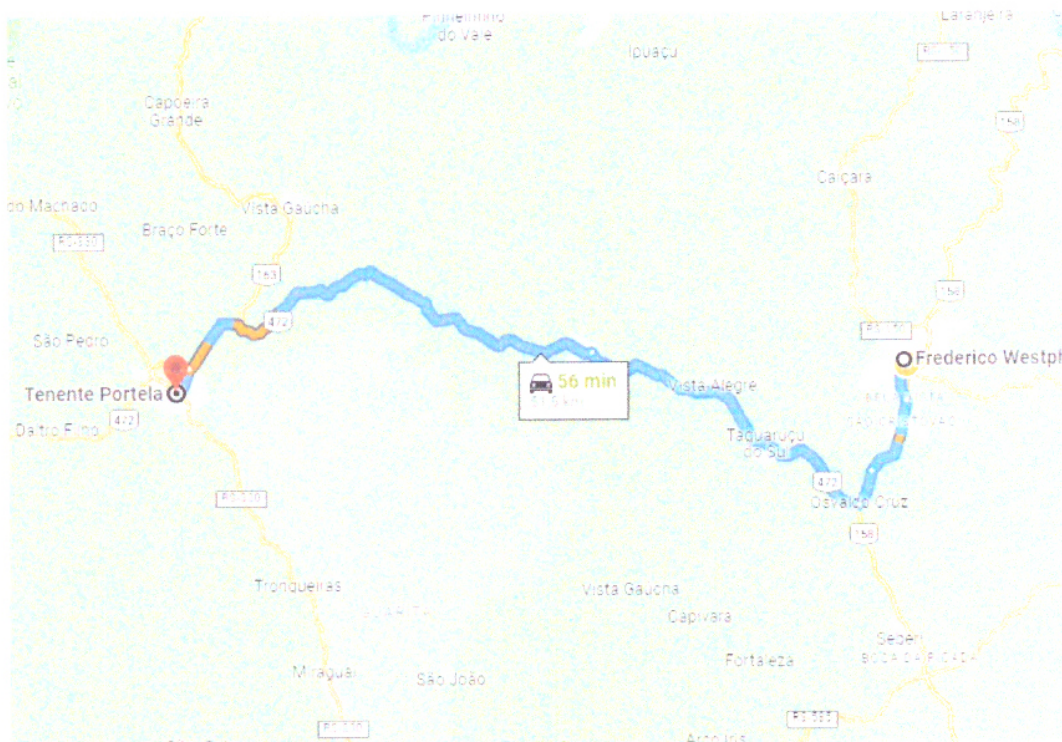
Frederico Westphalen a Passo Fundo: Distância projetada pelo Google Maps 186 km



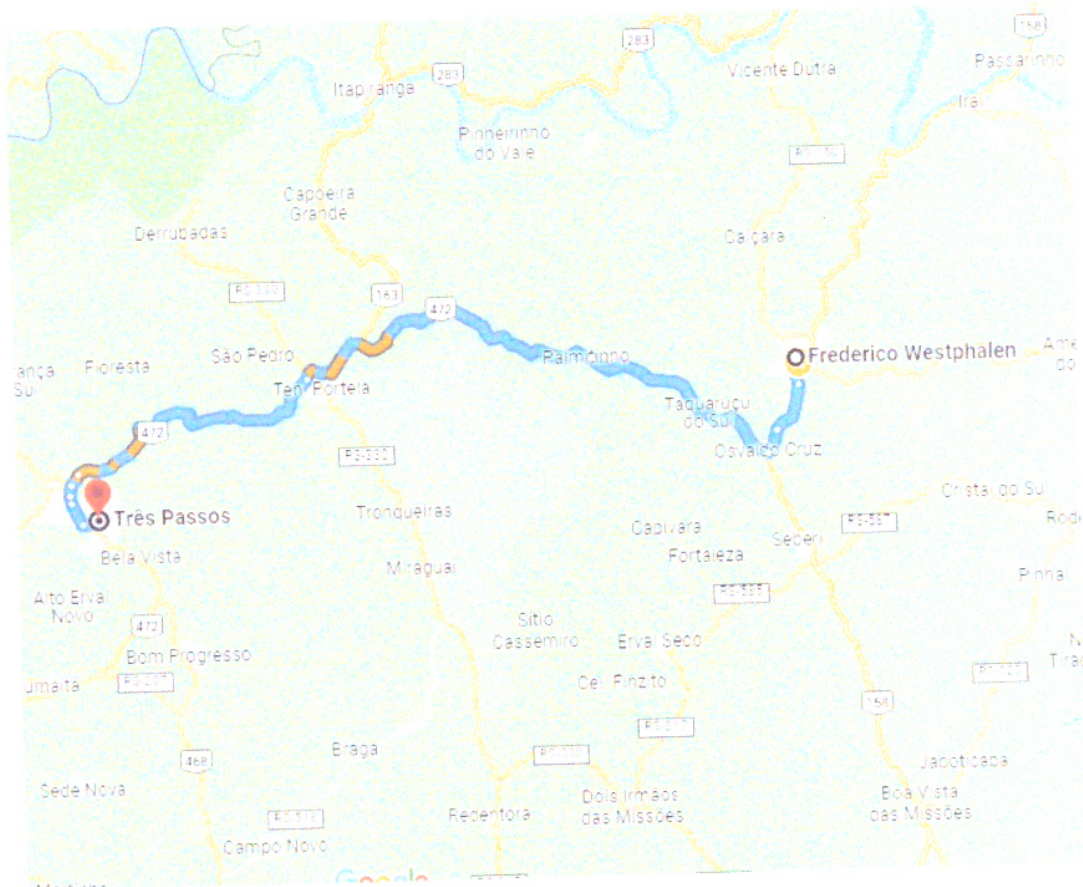
Frederico Westphalen a Santo Ângelo: Distância projetada pelo Google Maps 215 km



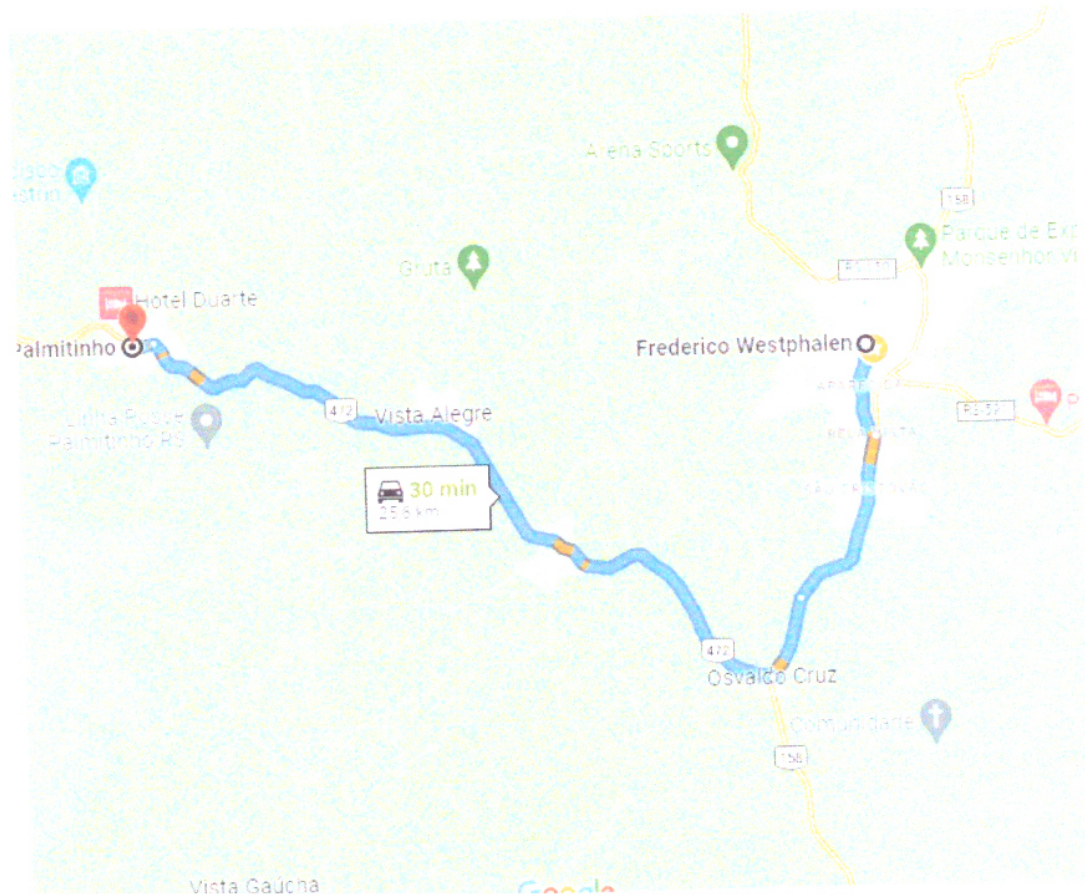
Frederico Westphalen a Tenente Portela: Distância projetada pelo Google Maps 51 km



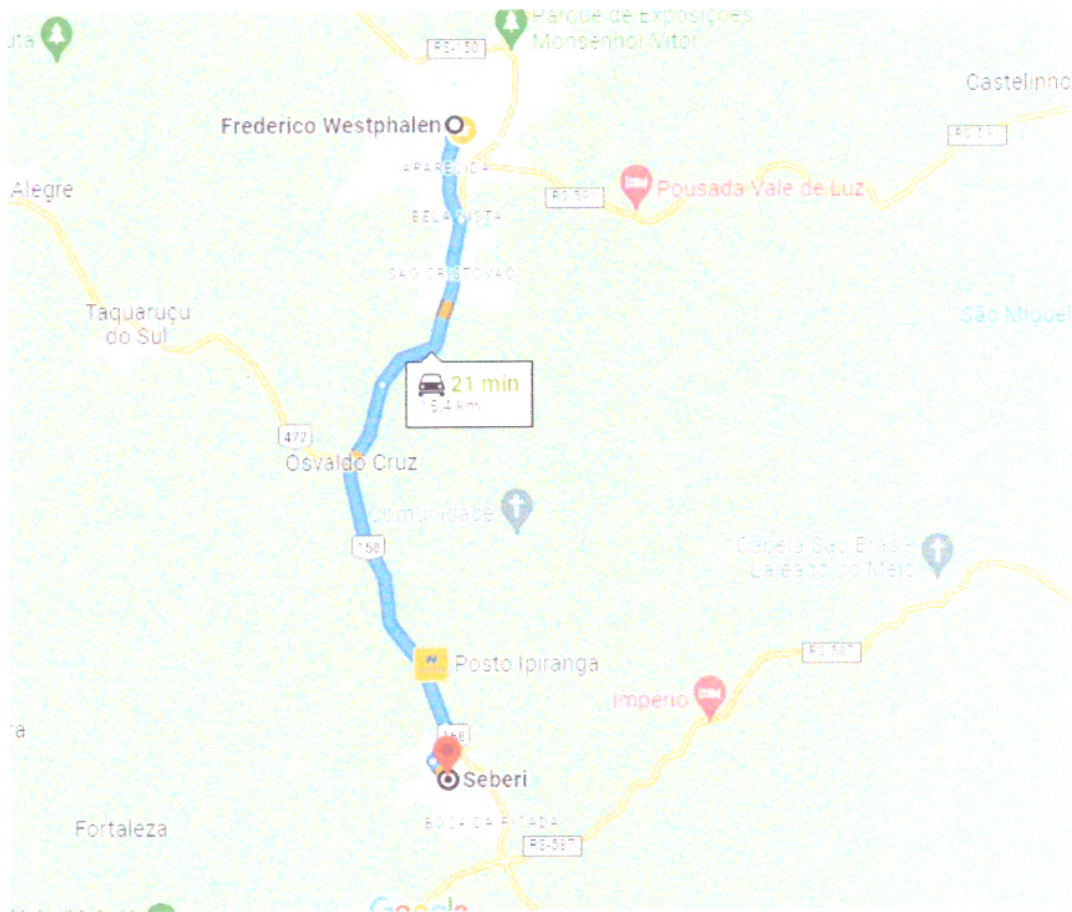
Frederico Westphalen a Três Passos: Distância projetada pelo Google Maps 82 km



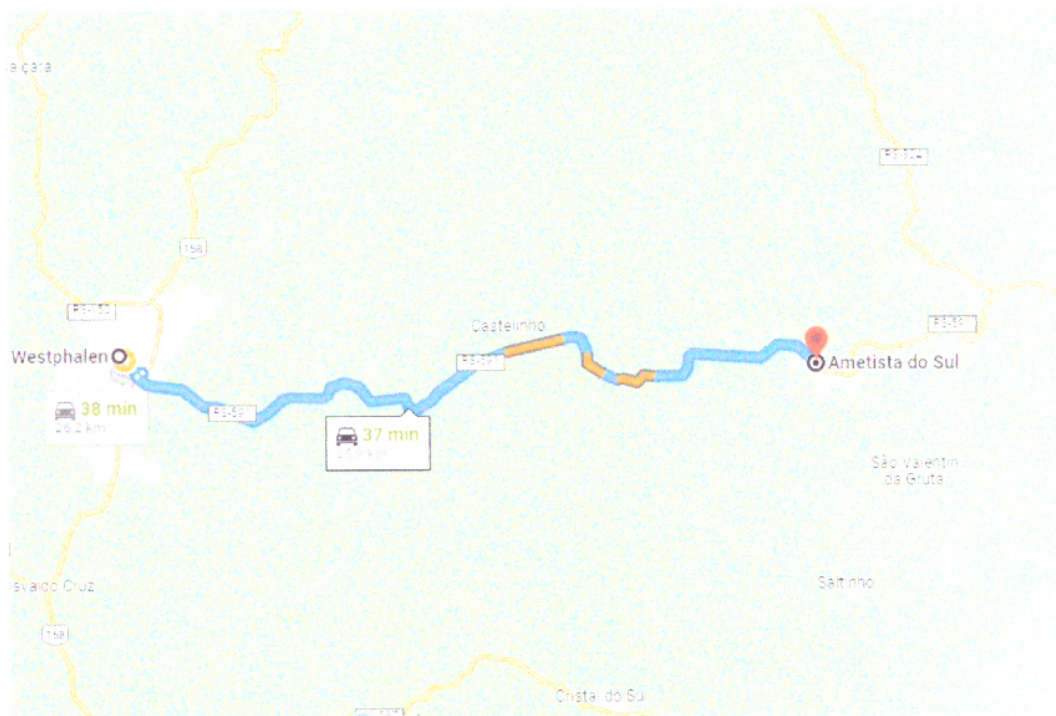
Frederico Westphalen a Palmitinho: Distância projetada pelo Google Maps 25,6 km



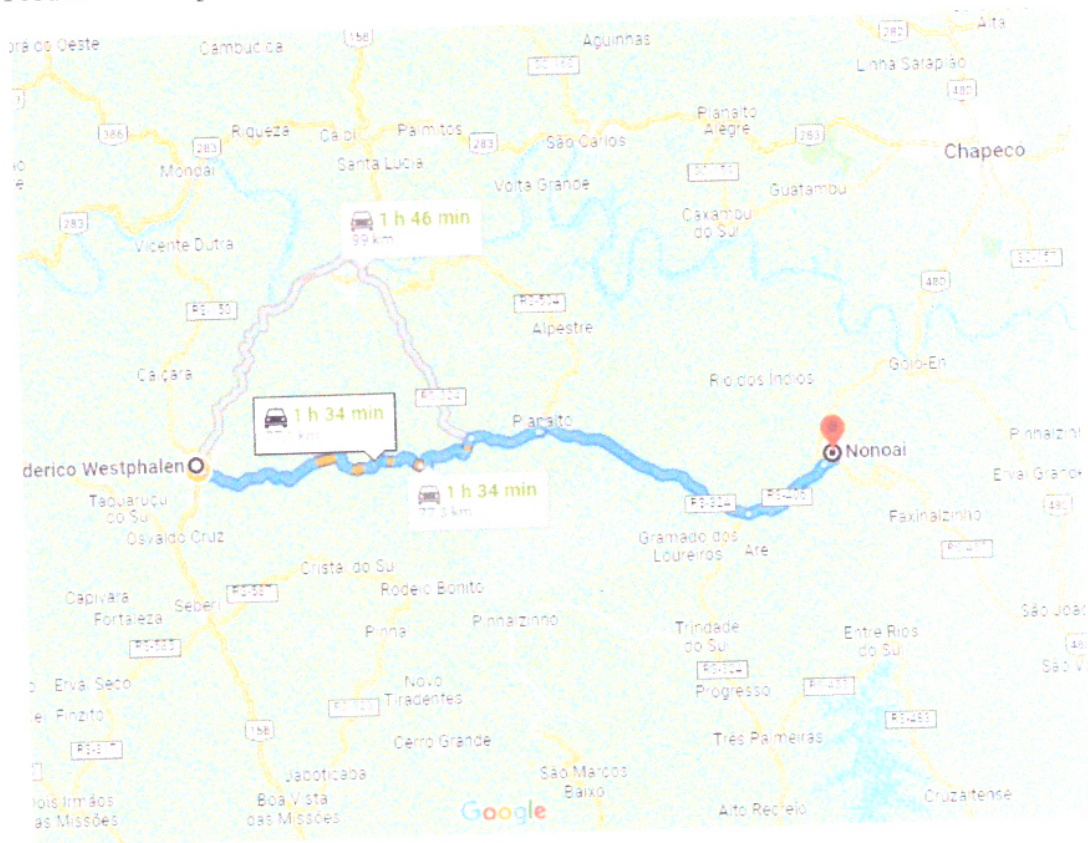
Frederico Westphalen a Seberi: Distância projetada pelo Google Maps 15,4 km



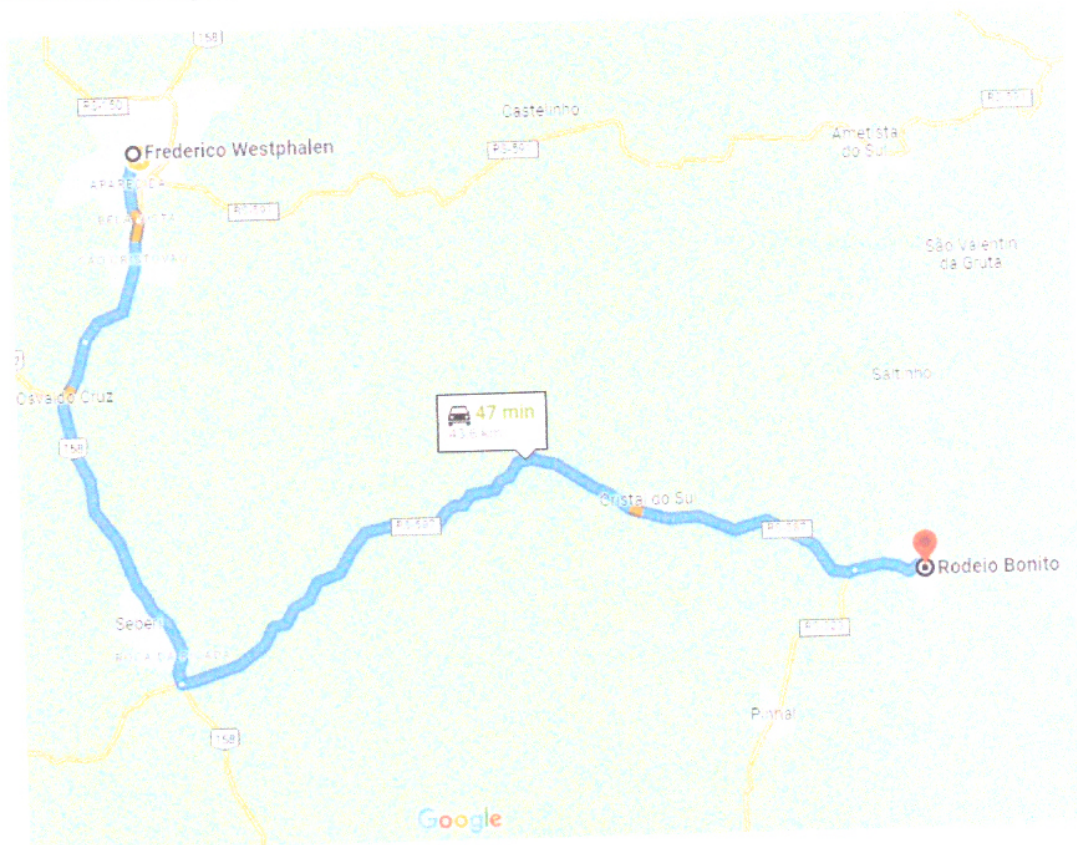
Frederico Westphalen a Ametista do Sul: Distância projetada pelo Google Maps 26 km



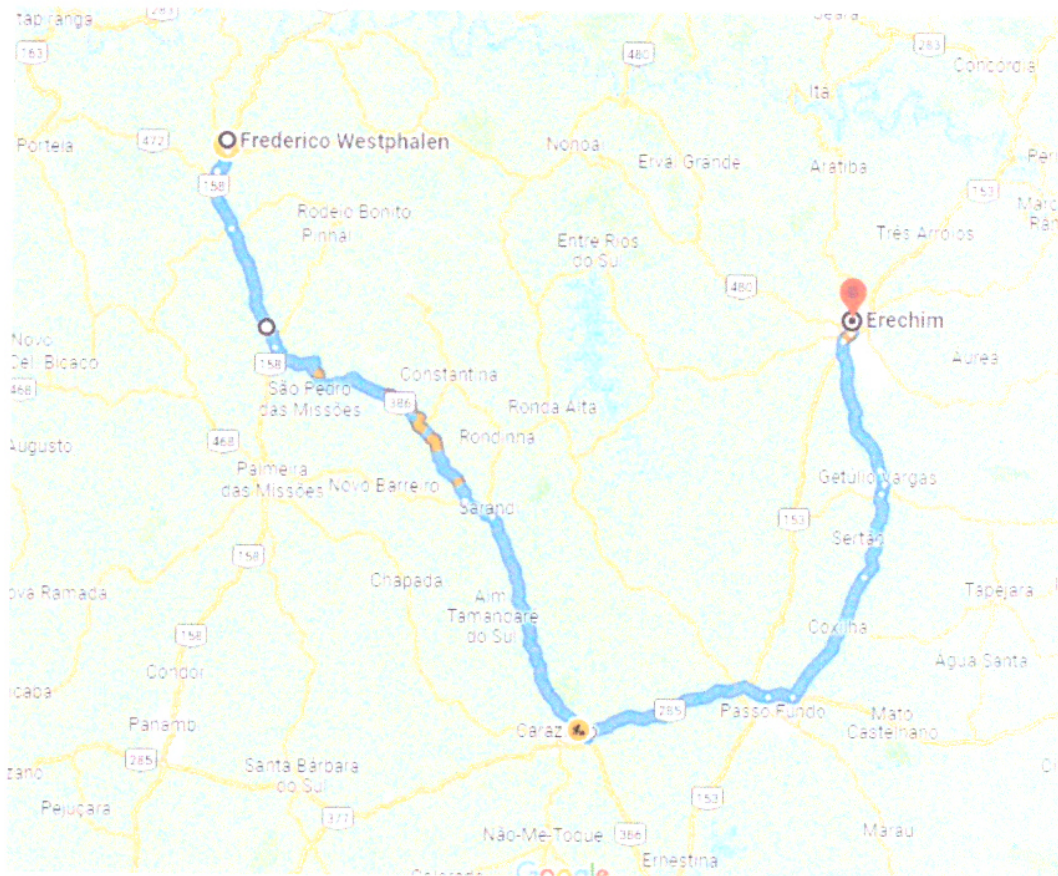
Frederico Westphalen a Nonoai: Distância projetada pelo Google Maps 77 km



Frederico Westphalen a Rodeio Bonito: Distância projetada pelo Google Maps 43,6 km



Frederico Westphalen a Erechim: Distância projetada pelo Google Maps 264 km



Frederico Westphalen a Aratiba: Distância projetada pelo Google Maps 300 km

